



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e equipamentos para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos e ferramentas especializados para atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento no contexto de **Sistemas Embarcados e Internet das Coisas (IoT)**. Os equipamentos a serem adquiridos visam prover a infraestrutura necessária para a execução de atividades práticas, prototipagem, experimentação e inovação tecnológica no âmbito da **Segunda Edição da Residência Tecnológica do Programa Residência em TIC 37 – EMBARCATECH**.
- 1.2. Os equipamentos adquiridos serão destinados ao laboratório de pesquisa e desenvolvimento de Sistemas Embarcados e Internet das Coisas localizado no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), visando fornecer suporte às atividades presenciais, pesquisa e projetos desenvolvidos durante a Segunda Edição da Residência Tecnológica. A aquisição tem como finalidade garantir a infraestrutura necessária para o pleno desenvolvimento das competências técnicas dos residentes, promovendo a capacitação e a inovação nas áreas de sistemas embarcados e IoT.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O **RESIDENCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH** – é um programa de Capacitação e Residência Tecnológica em Sistemas Embarcados, voltado à formação e qualificação de profissionais para atuar na área de hardware, com foco em Sistemas Embarcados e Internet das Coisas — IoT, tecnologias de alto potencial estratégico no mercado nacional e internacional, alinhadas às tendências tecnológicas apoiadas pelo Governo Brasileiro e pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações — MCTI.
- 2.2. O Programa **RESIDENCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH – IFCE** A presente aquisição destina-se à **Segunda Edição da Residência Tecnológica**, com duração de 2 meses, realizada em formato presencial no IFCE. Para a execução eficaz das atividades desta edição, é essencial que o laboratório esteja equipado com ferramentas e equipamentos técnicos adequados, garantindo as condições necessárias para a realização de atividades práticas, prototipagem e projetos tecnológicos nas áreas de sistemas embarcados e IoT.



3. DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Aquisição de equipamentos e ferramentas necessários para a execução das atividades práticas e projetos desenvolvidos na **Segunda Edição da Residência Tecnológica** do Programa RESIDÊNCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH – IFCE, considerando os requisitos de funcionalidade, segurança e eficiência, alinhados às necessidades dos residentes em formação, devendo estar em conformidade com as especificações **mínimas** a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Placas de Desenvolvimento FPGA para Projetos Práticos	Placa de Desenvolvimento FPGA para Projetos Práticos	Unidade	10
Estação de Solda	Estação de Solda Analógica	Unidade	1
Valor Total: R\$ 12.000,00			

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Placa de Desenvolvimento FPGA para Projetos Práticos	<ul style="list-style-type: none"> - Dispositivo FPGA com no mínimo 50.000 elementos lógicos - Memória: 64 MB SDRAM - Conversão analógico-digital: ADC integrado (dual, 12 bits) - Interface de programação e depuração JTAG integrada via USB, sem necessidade de hardware externo - Conectores de expansão: GPIO 2x20 pinos e conector padrão de expansão compatível com shields de desenvolvimento - Saída de vídeo: VGA 4 bits - Periféricos de placa: acelerômetro, botões, chaves e LEDs - Suporte a suite de desenvolvimento FPGA com versão gratuita disponível para uso acadêmico - Suporte a implementação de processador softcore em FPGA
Estação de Solda Analógica	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Estação de solda analógica com ferro de soldar integrado - Potência: 60W - Tensão de alimentação: 220V / 60Hz - Tensão de saída: 24V - Resistência: Cerâmica - Controle de temperatura: Analógico, ajustável de 200°C a 480°C - Característica antiestsática: ESD — estação e ferro aterrados - Acessórios inclusos: ferro de soldar, suporte para ferro e esponja de limpeza



3.2. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá garantir a substituição integral do item para a continuidade da Residência, assegurando assim seu pleno funcionamento e conformidade com as especificações exigidas.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de um canal de suporte técnico, rápido e eficiente, para resolver qualquer problema ou falha que ocorra durante o período de utilização dos equipamentos que estão sob garantia.

3.4. Estas cláusulas se aplicam a cada item adquirido no âmbito deste contrato de aquisição.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

4.1. Requisitos de Manutenção

4.1.1. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, nos termos deste Termo de Referência.

4.1.2. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 17:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.1.3. O suporte e assistência técnica assim como a manutenção corretiva deve compreender a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

4.1.4. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE ACEITE FINAL" dos Produtos.

4.2. Requisitos Temporais

4.2.1. Prazo de Entrega: O objeto desta contratação deve ser entregue dentro de um período não excedente a 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se a contagem desta temporalidade a partir da data em que a CONTRATADA receber formalmente a Autorização de Fornecimento de Bens, expedida pela CONTRATANTE.

4.3. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.3.1. A CONTRATADA é obrigada a cumprir rigorosamente todos os procedimentos e políticas de segurança da informação estabelecidos pela CONTRATANTE. Isso inclui, mas não se limita a medidas de proteção de dados, protocolos de acesso seguro, criptografia de informações sensíveis e a implementação de controles de segurança adequados para prevenir, detectar e responder a incidentes de segurança.



4.3.2.A CONTRATADA deve garantir total aderência aos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a:

4.3.2.1. Implementar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados pessoais processados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.3.2.2. Assegurar que todo o tratamento de dados pessoais seja realizado com a devida transparência, limitando-se às finalidades legítimas, explícitas e informadas ao titular, além de outros princípios estabelecidos pela LGPD.

4.3.2.3. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais, inclusive estabelecendo procedimentos para atender aos direitos dos titulares dos dados.

4.3.2.4. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, documentando a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

4.3.2.5. Notificar a CONTRATANTE e os órgãos reguladores competentes imediatamente em caso de qualquer violação de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

4.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.4.1.A configuração técnica dos itens deverá estar em estrita conformidade com os requisitos técnicos detalhados para cada item, conforme delineado no quadro de especificação técnica apresentado na seção 3 deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos de Experiência Profissional

4.5.1.O Fornecimento dos itens referidos neste documento deve ser realizado exclusivamente por uma empresa reconhecida. A equipe deve incluir engenheiros eletricitas ou eletrônicos qualificados. Além disso, a empresa deve apresentar um portfólio de produtos eletrônicos destinados especificamente a sistemas embarcados, bem como um histórico comprovado no fornecimento de equipamentos e materiais para instituições de ensinos e laboratórios de pesquisa.



5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Seguir rigorosamente as orientações, requisitos e calendários estabelecidos pela CONTRATANTE, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Garantir a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e disponibilidade constantes no Termo de Referência e seus anexos. A disponibilização dos itens deverá ocorrer de acordo com os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos, permitindo ao CONTRATANTE utilizar os componentes de forma eficiente e segura.

5.1.2. Deverá fornecer todas as informações necessárias para a instalação e configuração, incluindo manuais de usuário e instruções técnicas, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos produtos fornecidos e por danos a terceiros decorrentes deles, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, por sua conta, no prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer componente que apresente avarias ou defeitos nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo definido neste Termo de Referência, garantindo que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

5.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de disponibilização dos componentes, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7. Satisfeitas todas as condições de análise do processo de recebimento do objeto, o órgão CONTRATANTE emitirá o respectivo "Termo de Aceite Final" do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.8. Caso algum objeto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, ao ofertado na proposta, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo



CONTRATANTE, a sua correção, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do “Termo de Aceite Final” correspondente.

- 5.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.10. Garantir a destinação final ambientalmente responsável, conforme exigido pela legislação vigente, para itens como pneus, pilhas, baterias, entre outros resíduos específicos.
- 5.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 5.2.2. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 5.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
 - 5.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e
 - 5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.3. Apresentar à CONTRATANTE todos os meios de contatos, suporte, canais de comunicação, equipe técnica e pessoal responsável pela CONTRATADA.
- 5.4. Deverá comprovar sua aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais devem atestar sua experiência nas atividades descritas no objeto deste Termo, além de atender às demais exigências conforme descritas no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.5. Efetuar a entrega dos itens com qualidade, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.



- 5.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no contrato.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber o objeto desse Termo no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento, no qual será emitido o "Termo de Aceite Final".
- 6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do item objeto desse termo.
- 6.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de utilização dos itens tem duração prevista para o período total da Segunda Edição da Residência Tecnológica, com duração de 2 meses, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes.



8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em única parcela equivalente a 100% do valor total de no máximo R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo efetuado após a entrega dos itens deste objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Notas Fiscais ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, agência e banco indicados pela CONTRATADA.
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
 - 8.3.1.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, serão provenientes da conta da Cooperação Técnica relativa ao Projeto: **RESIDENCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH**, os recursos deverão sair da rubrica de: **Aquisição ou uso de programas de computação e aquisição de máquinas, de equipamentos, de**



aparelhos e de instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas, conforme previsto no Plano de Utilização.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. As cláusulas abaixo se aplicam aos produtos que especificam garantia neste termo de referência.

11.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico através de e-mail, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos.

11.1.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de verificação da indisponibilidade do equipamento.

11.1.3. A CONTRATADA deverá responder à notificação de defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informando as medidas que serão tomadas, incluindo a comunicação com o fornecedor original e o cronograma de execução.

11.1.4. Caso seja necessário, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para acionar o fornecedor original e providenciar a substituição ou reparação de qualquer material defeituoso, contado a partir da data de notificação do problema.

11.1.5. A garantia dos materiais fornecidos será de pelo menos 12 meses, contados a partir da data de entrega e aceitação dos materiais, conforme os termos oferecidos pelo fornecedor original.

11.1.6. A CONTRATADA garante que os materiais permanecerão em conformidade com as especificações exigidas e livres de defeitos pelo período de 12 meses, conforme os termos oferecidos pelo fornecedor original.

11.1.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

11.1.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



- 11.1.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
- 11.1.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 11.1.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.1.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.13. Incluem-se nos preços da compra dos equipamentos todos os custos necessários à sua execução, inclusive acessórios, manutenção, logística, transporte e impostos.
- 11.1.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os bens devem ser entregues no endereço especificado: **Av. Treze de Maio, 2081 - Benfica, Fortaleza - CE, CEP 60040-531, 3º andar, Bloco de Pesquisa**. A entrega deve ser feita ao Coordenador do Projeto, Professor Antonio de Barros Serra.
- 12.2. Após a entrega dos itens, o responsável pela supervisão e fiscalização do contrato terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificar se os materiais estão de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 12.3. A CONTRATADA tem a responsabilidade de fornecer os itens, conforme descritos e caracterizados no item 3 deste instrumento, para uso exclusivo no âmbito do projeto **RESIDENCIA EM TIC 37 – EMBARCATECH**.



- 12.4. Caso os itens não estejam em conformidade com as especificações mencionadas, total ou parcialmente, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitá-los. Nesse caso, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou correção necessária em até 5 (cinco) dias após notificação, arcando com todos os custos associados a eventuais substituições, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 12.5. Após a verificação da qualidade e conformidade dos materiais de consumo entregues, os itens serão definitivamente recebidos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, e sua aceitação será formalizada mediante termo circunstanciado.
- 12.5.1. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á como realizada, resultando no recebimento definitivo no último dia do prazo.
- 12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes de execução inadequada do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Fortaleza, 18 de março de 2026.

Assinado por:

Antônio de Barros Serra

78643D73CED9432...

Antônio de Barros Serra
Coordenador do Programa